



Projeto Lei n.º 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.823, DE 03 DE MAIO DE 2.000

DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE DE ARAUJO

= Autoriza o Executivo a prorrogar prazo de vencimento do IPTU para pagamento à vista e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a prorrogar o vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2000, para pagamento à vista (cota única), com o respectivo desconto, até o dia 30 (trinta) de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Maio de 2.000


DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal